



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : **AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO : **2010**
PROCESSO Nº : **23348.000773/2011-21**
UNIDADE AUDITADA : **158125 - INST. FED. CATARINENSE/REITORIA**
MUNICÍPIO - UF : **Blumenau - SC**
RELATÓRIO Nº : **201108759**
UCI EXECUTORA : **CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Senhor Chefe da CGU-Regional/SC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108759, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) INST. FED. CATARINENSE/REITORIA.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 04/05/2011 a 08/05/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

- Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados e/ou pactuados para o exercício;
- Avaliação dos indicadores de gestão;
- Avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da UJ;
- Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência;
- Avaliação, por amostragem, da regularidade dos processos licitatórios realizados pela UJ;
- Avaliação da gestão de recursos humanos;
- Avaliação do cumprimento pela UJ das determinações e recomendações expedidas pelo TCU, pelo Órgão de CI e pela unidade de CI;
- Avaliação a respeito de ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos;
- Avaliação quanto à conformidade da inscrição de Restos a Pagar no exercício de referência;
- Avaliação quanto à objetividade dos critérios adotados para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para o chamamento público de convenientes com entidades privadas sem fins lucrativos;

- Avaliação sobre a atualização das informações constantes no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV;
- Avaliação sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993 pela UJ, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas;
- Avaliação acerca da aderência da UJ em relação à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras;
- Avaliação sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ;
- Avaliação sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UJ.

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Verificamos o atingimento das metas estabelecidas por programa/ação, referentes ao exercício de 2010, bem como a efetividade dos resultados operacionais com foco nos resultados quantitativos e qualitativos, com base nos dados registrados no Relatório de Gestão da Unidade. Para o cálculo do percentual de execução, comparamos com o orçamento de 2010 de cada Programa/Ação.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC)					
0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União					
0181 – Pagamentos de Aposentadorias e Pensão					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	55	66	120		
Financeira	3.325.519,00	3.242.507,58	98		

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC)					
0750 - Apoio Administrativo					
2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas

Física	725	850	117		
Financeira	726.253,00	653.500,74	90		
2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	65	136	209		
Financeira	101.235,00	100.551,36	99		
2011 - Auxílio-transporte aos Servidores e Empregados					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	286	378	132		
Financeira	1.025.870,00	871.117,90	85		
2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	334	847	254		
Financeira	2.737.085,00	2.700.436,89	99		
20CW - Assistência Médica aos Servidores e Empregados – Exames Periódicos					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o	Providências Adotadas

				desempenho	
Física	195	0	0	Em 2010 foi um período de estruturação da Reitoria e do próprio IFC	Os exames serão realizados em um período próximo.
Financeira	NSA	NSA	NSA		

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC)					
0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais					
0005 - Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas.					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	Não Informada	Não Informada	NSA		
Financeira	408.900,00	408.899,98	100		
00G5 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	Não Informada	Não Informada	NSA		
Financeira	54.708,00	0,00	0		

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC)

1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias, de suas Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	Não Informada	Não Informada	NSA		
Financeira	8.294.744,00	8.097.942,47	98		

1H10 - Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	6	6	100		
Financeira	4.508.702,00	1.844.140,99	41		

2992 – Funcionamento da Educação Profissional

Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	4090	4923	120		
Financeira	59.210.882,00	54.899.074,86	93		

2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional

Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	1350	1963	145		
Financeira	1.380.000,00	817.051,21	59		
2E13 - Reforma e Modernização de Infra-Estrutura Física de Instituições					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	5	2	40	Não foi possível implantar o Campus Avançado de Blumenau por não possuímos um imóvel doado ou cedido.	iniciada a aquisição de um imóvel em 2010 para instalar o Futuro Campus Blumenau em 2011.
Financeira	420.000,00	57.616,00	14		
6301 - Acervo Bibliográfico para as Instituições Federais de Educação					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	6000	1343	22	Informado no SIMEC a quantidade de títulos e não de livros	
Financeira	480.000,00	203.221,15	42		
8650 - Reestruturação da Rede Federal. de Educação Profissional e Tecnológica					

Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	6	7	117		
Financeira	8.326.335,00	2.940.604,29	35		

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC)					
1067 - Gestão da Política de Educação					
4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	150	131	87	Programa de dispêndio elevado. Falta de recursos financeiros.	
Financeira	150.000,00	93.467,64	62		

Nas análises identificamos divergências que foram questionadas ao IFC, em especial quanto ao não atingimento das metas nos Programas/Ação n.º 0750/20CW, 1062/2E13, 1062/2E13 (Sombrio), 1062/6301 e 1067/4572.

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201108759/23, por meio do MEMO IFC/PROAD N.º 29/2011, de 08.04.2011, a entidade auditada informou que:

“Subitem 1.1.1 – Programa/Ação 0750/20CW – essa meta refere-se aos exames periódicos dos servidores do IFC. Foi um programa/ação incluído pela SETEC na LOA 2010 sem nenhuma informação e/ou treinamento de como deveríamos aplicar. Buscamos atender a obrigatoriedade destes exames aos servidores no período, no entanto como em 2010 estávamos num período de estruturação de Reitoria e do próprio IFC foi uma demanda não cumprida, pois havia várias outras mais urgentes, como por exemplo, concursos públicos, nomeações, insalubridade etc. não nos esquivaremos de num período próximo de possibilitar a execução dos exames periódicos aos servidores atendendo a legislação vigente.

Subitem 1.1.2 – Programa/Ação 1062/2E13 – Essa ação é decorrente de uma emenda parlamentar do Deputado Federal Claudio Vignatti onde a própria meta foi incluída pelo Deputado.

A principio a meta atenderia duas Unidades (Campus Concórdia e Campus Blumenau), no entanto o parlamentar informou 3 unidades. Quanto a meta realizada ela resultou apenas em uma unidade atendida porque repassamos o valor de R\$ 200.000,00 para o Campus de Concórdia já o valor de R\$ 100.000,00 não foi possível aplicar pois o Campus Blumenau não foi implantado em 2010.

Subitem 1.1.3 – Programa/Ação 1062/2E13 – Mesmo problema ocorrido anteriormente, é um crédito orçamentário decorrente de emenda parlamentar do Deputado Federal Jorge Boeira especificamente para ser aplicada no Campus Sombrio. O parlamentar informou 2 unidades atendidas, no entanto em Sombrio existe somente um Campus que foi atendido na integralidade.

Subitem 1.1.4 – Programa/Ação 1062/6301 – A meta atendida está informada equivocadamente no SIMEC, deve ser informado o número de acervo adquirido e não o numero de títulos adquiridos que consta no SIMEC. Estaremos orientando a servidora responsável para evitar esse problema no monitoramento da ação em 2011. Para 2010 não há como retificar a informação, visto que o sistema SIMEC encontra-se fechado para novos lançamentos.

Subitem 1.1.5 – Programa/Ação 1067/4572 - A ação não foi atendida na integralidade por falta de recursos financeiros. No ano de 2010 oportunizamos a oferta do programa de mestrado em administração para os servidores técnico administrativos em educação. Por se tratar de um programa que tem um dispêndio elevado, não foi possível atender mais servidores.”

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Verificamos os resultados da missão institucional com foco na avaliação dos indicadores utilizados, referentes ao exercício de 2010, a partir dos dados registrados no Relatório de Gestão do Exercício de 2010 (fls. 53 a 57), contido no Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2010 (Gestão 26422) n.º 23348.000773/2011-21 (fls. 95 a 99), encaminhado por meio do ofício Of./IFC/GAB/N.º 0236/2011.

A entidade auditada seguiu as orientações do Tribunal de Contas da União, de acordo com o Acórdão 2.267/2005/TCU/Plenário, o qual determinou às Instituições Federais de Ensino o dever de utilizar uma relação de indicadores mínimos para o acompanhamento de seu desempenho.

Constam do Relatório de Gestão da Unidade 11 indicadores de desempenho. A Unidade destaca que nem todos os indicadores poderão ser comparados com anos anteriores, tendo em vista que a consolidação do IFC ocorreu durante o exercício de 2010, sendo que em 2009 as escolas agrotécnicas e as escolas vinculadas à Universidade apresentaram dados individualizados. No entanto, os dados históricos poderiam ter sido consolidados para demonstração da evolução dos indicadores ao longo dos últimos exercícios.

De qualquer forma, observamos que o Relatório de Gestão da Unidade não apresenta uma análise a respeito dos resultados obtidos. Isto pode ser justificado em parte pela ausência de dados históricos ou pela falta de parâmetros para comparação, mas também pode denotar que tais indicadores não são utilizados como referência para a tomada de decisões gerenciais. Considerando a ausência de comentários a respeito dos indicadores, depreende-se que estes são utilizados tão somente para compor o Relatório de Gestão.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

O Gestor informa, por meio do item 9 do Relatório de Gestão, que o IFC ainda carece de uma estrutura institucionalizada de controles internos.

A avaliação realizada pela CGU detectou a ausência de manuais ou outros instrumentos com normas e procedimentos de controle interno, no sentido de realizar a implementação de rotinas e acompanhamento de procedimentos, buscando a melhoria na sistemática adotada.

Verificamos a ocorrência da seguinte ação que se enquadra como “boas práticas” adotadas pelo IFC:

Criação de check-list do setor de engenharia, sendo que os processos de obras ou serviços de engenharia são encaminhados e recebidos pela Procuradoria Jurídica somente após confirmação

feita pelo setor de engenharia de todas as suas recomendações atendidas.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

O IFC não realizou operações de transferências voluntárias no exercício de 2010.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Apresentamos a seguir um quadro contemplando a abrangência dos exames realizados sobre os processos licitatórios executados pela Unidade Gestora durante o exercício de 2010:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor no exercício (R\$)	% Valor sobre total	Montante analisado (R\$)	% recursos analisados
Dispensa	7.366.697,23	20,63%	30.969,84	0,42
Inexigibilidade	154.793,37	0,43%	960,00	0,62
Convite	68.187,28	0,19%	0,00	0
Tomada de Preços	7.632.018,22	21,37%	246.715,00	3,23
Concorrência	2.070.899,46	5,80%	0,00	0
Pregão	18.418.567,72	51,58%	1.412.754,02	7,67
Total	35.711.163,28	100,00%	1.691.398,86	0,42

Em resumo, nos processos analisados verificou-se o seguinte:

Nº Licitação	Contratada/ CNPJ	Valor liquidado 2010	Oportunidade/ Conveniência Licitação	Modalidade	Fundamento Dispensa	Fundamento Inexigibilidade
02/2010	34.028.316/0028-23	21.000,00	Adequada	Devida	Adequado	NSA
28/2010	79.283.065/0001-41	7.408,84	Adequada	Devida	Adequado	NSA

80/2010	Diversos	2.561,00	Adequada	Devida	Adequado	NSA
79/2010	96.493.531/0001-32	960,00	Adequada	Devida	NSA	Adequado
02/2010	79.291.530/0001-96	246.715,00	Adequada	Devida	NSA	NSA
28/2010	Diversos	1.003.545,00	Adequada	Devida	NSA	NSA
09/2010	Diversos	20.886,73	Adequada	Devida	NSA	NSA
02/2010	09.220.115/0001-66	50.972,49	Adequada	Devida	NSA	NSA
01/2010	Diversos	182.597,45	Inadequada	Devida	NSA	NSA
02/2010	85.018.533/0001-79	94.436,79	Adequada	Devida	NSA	NSA
09/2010	Diversos	39.030,64	Adequada	Devida	NSA	NSA
17/2010	04.849486/0001-98	21.285,12	Adequada	Devida	NSA	NSA

O Pregão 01/2010 da Unidade de Camboriú foi classificado como “Inadequado” no quesito de Oportunidade/Conveniência.

Como boas práticas, identificamos que a unidade de Camboriú adota um formulário tipo check-list para os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontra devidamente preenchido de acordo com as peças do processo.

Já a unidade de Videira adota um formulário tipo check-list detalhado para acompanhamento do procedimento licitatório, o qual se encontra devidamente preenchido de acordo com as peças do processo.

Também foi instituído um formulário padrão para despacho e encaminhamento de cada etapa do processo licitatório, relacionando os documentos e as folhas do processo.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A análise na Folha de Pagamento teve por objetivo a verificação da conformidade das informações relacionadas a indicadores gerados a partir de levantamento e cruzamento de dados do Sistema SIAPE, em trabalho prévio de auditoria.

A conformidade da maioria das ocorrências relacionadas aos servidores do IFC pode ser verificada por meio de consulta ao próprio Sistema SIAPE, após a confrontação de outras informações do cadastro funcional e as correspondentes informações apresentadas nos indicadores. Nos casos em que a regularidade das informações dos indicadores não pode ser confirmada por meio do SIAPE apenas, esta foi efetivada por meio de análise documental disponibilizada pela Unidade à Equipe de Auditoria no decorrer dos trabalhos.

Efetuada a análise documental, nos casos onde foram identificadas inconsistências, foi recomendada a retificação imediata dos dados necessários a sua regularização. Nas inconsistências relatadas, houve constatação que possa indicar situação funcional inapropriada, considerando a amostra e

extensão dos exames aplicados.

Segue quadro resumo dos itens relativos à Área de Pessoal analisados no presente trabalho:

OCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE SERVIDORES ANALISADOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES CONFIRMADOS NA OCORRÊNCIA
<p>Servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão investidos em outros vínculos.</p> <p>Seis ocorrências nesta trilha, não foi identificada impropriedade.</p>	6	0
<p>Servidores que recebem a vantagem do art. 192 da Lei 8.112/90.</p> <p>Uma ocorrência nesta trilha, não foi identificada impropriedade.</p>	1	0
<p>Servidores que recebem os adicionais de insalubridade e periculosidade.</p> <p>A trilha de auditoria apresenta um total de 237 servidores que recebem o adicional de periculosidade.</p> <p>Foi identificado pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade em desacordo com laudo pericial.</p>	237	237
<p>Servidores que recebem auxílio-transporte em valor superior a R\$ 500,00.</p> <p>A trilha de auditoria informa que 100 servidores recebem o auxílio-transporte em valor superior a R\$ 500,00. Foram selecionados 15 servidores, sendo constatadas inconsistências na documentação que suporta o pagamento do auxílio-transporte.</p>	15	9
<p>Servidores que recebem o abono de permanência.</p> <p>A trilha de auditoria informa que são 23 os servidores que recebem o Abono de Permanência.</p> <p>Foram analisados 05 (cinco) processos selecionados aleatoriamente, sendo identificadas inconsistências na documentação destes.</p>	5	3
<p>Servidores cedidos e requisitados</p> <p>A trilha de auditoria informa a ocorrência de 05 servidores, sendo 04 (quatro) cedidos e 01 (um) requisitado.</p>	5	0

Os processos já haviam sido analisados em auditorias anteriores.		
Servidores aposentados com proventos proporcionais, recebendo a vantagem do art. 192 da Lei 8.112/90. A trilha de auditoria identifica 01 (um) servidor nesta situação, efetivamente recebendo a vantagem indevida.	1	1
Servidores que recebem o auxílio-alimentação em valores divergentes. A trilha de auditoria informa que 41 servidores estavam recebendo esse auxílio em valores divergentes, contudo não foram indentificadas impropriedades.	41	0
Servidores que receberam recursos de exercícios anteriores. A trilha de auditoria informa que 28 (vinte e oito) servidores receberam recursos de exercícios anteriores no decorrer do exercício de 2010. Foram selecionados 07 (sete) servidores, entretanto, a Unidade informou que os processos estavam nos Campi de origem, razão pela qual os mesmos não foram analisados, pois não havia mais tempo hábil durante os trabalhos de campo para realização do procedimento.	28	0

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

O Relatório de Gestão referente ao exercício de 2010 do IFC, no seu item 15 informa que a instituição não foi alvo de deliberações específicas do Tribunal de Contas da União no período de abrangência desse Relatório. A Unidade procurou atender as recomendações da CGU de forma tempestiva, assim como da auditoria interna do órgão, sendo que as principais impropriedades foram sanadas no decorrer do exercício sob análise.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

O Relatório de Gestão do IFC referente ao exercício de 2010 informa que, embora aplicável à natureza da unidade, não há dados a informar quanto a passivos por insuficiência de créditos ou recursos no período abrangido pelo relatório, que estejam registrados no SIAFI.

A planilha extraída do SIAFI (Obrigações por insuficiência de créditos/recursos) também não identifica saldo devedor para a unidade auditada.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

No quadro a seguir, apresentamos a situação da Unidade em relação aos restos a pagar inscritos no exercício de 2010:

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2010 (A)	RESTOS A PAGAR ANALISADOS (B)	PERCENTUAL ANALISADO (B)/(A)	% de RP com inconsistência
18.157.916,61	864.521,28	4,76 %	6,81%

As notas de empenho inscritas em restos a pagar não processados pelo IFC são motivadas com base no inciso I, art. 35 do Decreto 93.872/86 e referem-se principalmente à execução de obras e instalações, que foram sendo liquidadas ao longo de 2010 de acordo com as medições realizadas, tendo sido inscritos os saldos dos empenhos para liquidação em 2011, de acordo com o contrato vigente e respectivos termos aditivos. Os demais casos referem-se à aquisição de bens no final do ano de 2010, onde o prazo para cumprimento da obrigação estava vigente.

No entanto, observamos a ocorrência de inscrição em restos a pagar de empenho não liquidado fora da vigência do prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor e sem perspectiva de atendimento.

Quanto às notas de empenho inscritas em restos a pagar processados pelo IFC, também são baseadas no inciso I, art. 35 do Decreto 93.872/86. Referem-se principalmente à apropriação de notas fiscais geradas no final de dezembro/2010 e liquidadas no início de 2011, por falta de recursos financeiros à época da apropriação ou por previsão de pagamento até o final do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

O IFC não efetuou chamamento público, uma vez que não realizou operações de transferências voluntárias no exercício de 2010.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Identificamos diversas inconsistências na verificação da correspondência entre a informação fornecida pelas unidades de ensino relativa aos contratos firmados no ano de 2010 e o registro no sistema SIASG.

As unidades informaram não ter firmado convênios em 2010 e também não identificamos na extração de dados do sistema SICONV.

Os Campi de Concórdia, Sombrio e Rio do Sul não encaminharam as declarações da área responsável atestando que as informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

A Unidade não dispõe de controle relativo às entregas das Declarações de Bens e Rendas, conforme determina a Lei nº 8.730/93, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos ou funções de confiança.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Com base nos exames realizados, observamos algumas ações que podem ser consideradas como “boas práticas” no tocante à Gestão Ambiental:

- Aquisição de produtos feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora, bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis) [Camboriú e Rio do Sul];
- Aquisição de bens/produtos reciclados (ex.: papel reciclado);
- Exigência, na especificação de objetos de mobiliário, de documentação comprobatória de origem das madeiras utilizadas em sua confecção, bem como certificado de regularidade no cadastro técnico federal junto ao IBAMA e licença de operação ambiental (Resolução CONAMA n.º 237/97) [Videira e Sombrio];
- Aquisição de lâmpadas econômicas, sensores de presença, embalagens de garrafas pets recicladas para plantio das espécies ornamentais, aquisição de produtos de limpeza com ficha de segurança do produto [Concórdia];
- Aquisição de produtos voltados à diminuição do consumo de água e energia elétrica (caixa de descarga ecológica, torneiras automáticas, lâmpadas fluorescentes etc.) e utilização de cartuchos de tonners remanufaturados [Concórdia e Rio do Sul];
- Projeto Gota, de conscientização ambiental, voltado à preservação do meio ambiente [Sombrio];

No entanto, tais ações observadas na aquisição de bens e serviços ainda não foram implementadas no IFC como um todo, ou seja, ainda não existe uma padronização na adoção de práticas voltadas à sustentabilidade ambiental.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Com base nas informações contidas no quadro 16 (item 11) do Relatório de Gestão do IFC, o quantitativo de imóveis de uso especial sob responsabilidade da Entidade passou de 10 unidades em 2009 para 11 imóveis em 2010.

Identificamos fragilidades nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como falta de registro de imóvel, de regularização do regime de imóveis e de imóveis com avaliação vencida.

Também constatamos a ausência de designação formal de responsável pela atualização de dados no sistema SPIUnet e de rotinas de acompanhamento da situação dos imóveis sob responsabilidade das unidades.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

No tocante à Tecnologia da Informação, constatamos que a entidade auditada ainda não implementou estrutura adequada.

Nesse sentido, detectamos as seguintes falhas:

- Ausência de elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI da UG;
- Ausência de área específica (comitê gestor da segurança da informação) responsável pela implementação da Política de Segurança da informação na entidade auditada;
- Carência de recursos humanos na estrutura de TI na Reitoria do IFC;
- Ausência de uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais

necessidades da entidade auditada;

- Não exigência de acordos de níveis de serviço nos contratos celebrados entre a unidade e fornecedores;
- Ausência de um processo de trabalho formalizado na contratação de bens e serviços de TI;
- Ausência de procedimento de transferência de conhecimento para servidores do do IFC referente a produtos e serviços de TI terceirizados.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Florianópolis/SC, 28 de junho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108759
UNIDADE AUDITADA : 158125 - INST. FED. CATARINENSE/REITORIA
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 23348.000773/2011-21
MUNICÍPIO - UF : Blumenau - SC

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

6.2.1.6 Contratação de funcionários pela Coopercac para realização de atividades permanentes do IFC – Campus Camboriú.

6.2.1.15 Contratação de funcionários pela Coopercasgo para realização de atividades permanentes do IFC – Campus Araquari.

6.2.1.1 Inexistência de instrumento legal que discipline a relação entre a Unidade e sua Cooperativa-Escola - Coopercac.

6.2.1.3 Estatuto da Cooperativa-Escola - Coopercac em desacordo com a legislação que trata da relação desse tipo de sociedade com as instituições federais de ensino.

6.2.1.7 Inexistência de mecanismos efetivos de controle, por parte do IFC – Campus Camboriú, da destinação do resultado financeiro obtido pela Coopercac na venda dos produtos e serviços; ausência de comprovação da destinação de bens, materiais ou serviços ao IFC – Campus Camboriú.

6.2.1.12 Estatuto da Cooperativa-Escola - Coopercasgo em desacordo com a legislação que trata da relação desse tipo de sociedade com as instituições federais de ensino.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108759, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
Diretor Geral no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	6.2.1.15 6.2.1.12
Diretor Geral no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	6.2.1.6 6.2.1.1 6.2.1.3 6.2.1.7

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Florianópolis/SC, 12 de julho de 2011

Marcelo Campos da Silva
Chefe da CGU-R/SC



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108759
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 23348.000773/2011-21
UNIDADE AUDITADA : 158125 - INST. FED. CATARINENSE/REITORIA
MUNICÍPIO - UF : Blumenau - SC

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Um dos avanços mais marcantes da gestão avaliada, especialmente quanto aos resultados das políticas públicas executadas por intermédio de suas ações finalísticas no exercício, consistiu na superação da meta prevista para a Ação Funcionamento da Educação Profissional (2992) em 20%, dado que das 4.090 matrículas previstas para 2010, foram efetivamente matriculados 4.923 alunos. Destaque-se também a superação da meta prevista para a Ação Assistência ao Educando da Educação Profissional (2994) em 45%, devido à expansão do número de vagas nos alojamentos dos câmpus situados em áreas rurais e do número de alunos atendidos no refeitório escolar.

3. No exercício em exame, as principais constatações foram: inexistência de instrumento legal que discipline a relação entre a Unidade e a Cooperativa-Escola dos Alunos do Câmpus Camboriú – COOPERCAC; contratação de pessoas pela COOPERCAC e pela Cooperativa-Escola dos Alunos do Câmpus de Araquari - COOPERCASGO para realização de atividades permanentes no IFC; estatuto da COOPERCAC e da COOPERCASGO em desacordo com a legislação que trata da relação desse tipo de sociedade com as instituições federais de ensino; e inexistência de mecanismos efetivos de controle, por parte do Câmpus Camboriú, da destinação do resultado financeiro obtido pela COOPERCAC na venda de produtos e serviços.

4. Dentre as causas estruturantes das referidas constatações incluem-se a não regularização dos acordos entre o Instituto e suas cooperativas-escola após a desvinculação das antigas Escolas Agrícolas de Camboriú e Araquari da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC; a falta de adequação dos estatutos das cooperativas à Portaria MEC nº 4.033/2005; a não regularização da situação dos empregados das cooperativas que desempenham atividades no Instituto; e a não implementação de controles fidedignos sobre as atividades e resultados financeiros dessas cooperativas. Com efeito, as recomendações formuladas foram no sentido de substituir os empregados das cooperativas que exercem atividades permanentes no Instituto; solicitar a readequação dos estatutos dessas cooperativas à legislação vigente; bem como exercer o controle efetivo e devidamente formalizado de suas atividades, em especial quanto ao resultado financeiro obtido nas suas transações comerciais.

5. Com relação ao atendimento das recomendações expedidas pela CGU e pela auditoria interna, a Unidade procurou atendê-las de forma tempestiva, uma vez que as principais impropriedades foram sanadas no decorrer do exercício sob análise.

6. Da análise efetuada quanto à avaliação do sistema de controle interno, a CGU detectou a ausência de manuais, instrumentos normativos, procedimentos de controle interno e rotinas, com vistas a seu aprimoramento. Destaque-se, porém, a sistemática adotada para a análise técnica dos processos de obras e serviços de engenharia, que somente são encaminhados para a procuradoria jurídica do Instituto após terem sido sanadas todas as pendências identificadas pelo setor de engenharia da Unidade.

7. Em relação às práticas administrativas, ao longo do exercício, que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da UJ, cabe mencionar que o Instituto viabilizou a oferta de mestrado em administração para vinte servidores técnico-administrativos de seu quadro em parceria com a Universidade Regional de Blumenau (FURB); realizou concursos públicos e nomeou docentes e técnicos administrativos; assinou convênio para a oferta do Plano Brasil de Saúde aos servidores em educação; concluiu a desocupação judicial do 2º andar do edifício sede da Reitoria e a imediata instalação das Pró-Reitorias de Ensino e Administração; regularizou os laudos de insalubridade para todo o IFC, atendendo normativa vigente; e capacitou novos pregoeiros para todo o Instituto, objetivando atender as normas legais vigentes.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 22 de setembro de 2011

SANDRA MARIA DEUD BRUM
DIRETORA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL - SUBSTITUTA